

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva**, inscrição n. 289420.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio Grande do Sul - com inscrição definitiva no período de 29/03/2000 a 29/11/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação em concurso público para o cargo de Oficial de Controle Externo, Nível II, Classe A do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; cópias autenticadas de certidões de comprovação de feitos do Poder Judiciário da União - Justiça do Trabalho, do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul comprovando atuação como advogado; cópia autenticada de certidão de aprovação em concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Canoas/RS; cópia autenticada de certificado de conclusão de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Civil e Processo Civil do Centro Universitário Ritter dos Reis; cópia autenticada de certificado de conclusão de Pós-graduação em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho da Faculdade IDC; cópia autenticada de certificado de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

freqüência e aproveitamento no curso de Extensão de Direito Notarial e Registral da AJURIS Escola Superior da Magistratura.

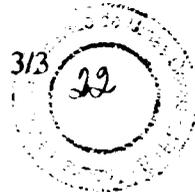
É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica; III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos seis pontos de títulos ao candidato, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG no período de 29/03/2000 a 29/11/2005, cinco anos e oito meses de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Assim, quanto à aprovação no concurso público para o cargo de Oficial de Controle Externo, Nível II, Classe “A”, na função de Oficial Instrutivo, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, não foi possível atribuir pontos de título ao requerente, vez que não consta na certidão apresentada se tal cargo é privativo de bacharel em Direito, como exigido no item 2, V do Capítulo VI do presente Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

No tocante à aprovação no concurso público para o cargo de advogado, Edital 001/2005, da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, não foi possível atribuir pontos de título ao requerente, vez que não consta na certidão apresentada se tal concurso foi homologado, para que se comprove *“a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”* como exigido no item 2, V do Capítulo VI do presente Edital.

Em relação aos cursos de pós-graduação, não há como atribuir pontos ao candidato uma vez que os certificados de conclusão apresentados são todos das categorias especialização e extensão e o item 2, II, do Capítulo VI do Edital exige *“conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica e/ou, conclusão de doutorado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica”*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 6 (SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora